



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ/MF N° 29.851.440/0001-34
www.cameralagoa3cantos.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°. 001/2023, de 19 de janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUAN AUGUSTO KEMPF, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos do art. 110, VI e VII do Regimento Interno, encaminha ao plenário da Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e discussão o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º A concessão de diárias pelo Poder Legislativo Municipal passa a se regular pela presente resolução;

Art. 2º - Os vereadores e funcionários do Poder Legislativo Municipal, quando se deslocarem eventual ou transitoriamente do Município, no desempenho de suas atribuições ou missão, curso, estudos e afins, de interesse da Câmara Municipal de Vereadores, terão direito à percepção de diárias de acordo com a tabela abaixo:

1- SEM PERNOITE - com um café da manhã e saída antes das sete horas:

Vereadores e Servidores do Poder Legislativo	R\$ 20,00.
--	------------

2- SEM PERNOITE - com uma refeição (almoço ou janta)

Vereadores e Servidores do Poder Legislativo	R\$ 40,00.
--	------------

3- SEM PERNOTE - com duas refeições (almoço e janta)

Vereadores e Servidores do Poder Legislativo	R\$ 80,00.
--	------------

4- SEM PERNOITE - com duas refeições, para Capital do Estado e Municípios há mais de 200 km de distância:

Vereadores e Servidores do Poder Legislativo	R\$ 100,00.
--	-------------

5- SEM PERNOITE - com três refeições para Capital do Estado e/ou Municípios à mais de 200 Km de distância:

Vereadores e Servidores do Poder Legislativo	R\$ 160,00.
--	-------------

6- COM PERNOITE

Categoria	NO ESTADO	FORA DO ESTADO	FORA DO PAÍS
Vereadores e Servidores do Poder Legislativo	R\$ 320,00	R\$ 720,00	R\$ 1.265,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ/MF N° 29.851.440/0001-34
www.camaralagoa3cantos.com.br

Art. 3º - As diárias serão solicitadas pela Direção da Câmara de Vereadores e autorizadas pelo Presidente do Poder Legislativo, encaminhadas ao Setor de Contabilidade para empenho e posterior pagamento pela Tesouraria.

Art. 4º - Os valores dispostos no art. 2º desta resolução não servirão para cobrir despesas com combustíveis, transporte e/ou locomoção e estacionamento, podendo este ser ressarcido ou pagos com adiantamento de numerário, nos termos da Lei Municipal nº1.127/2015, mediante devida comprovação.

Art. 5º - Ao vereador ou servidor que necessita deslocar-se da sede do município, nos termos do art. 2º desta resolução, será ressarcido com o valor devido, após apresentar requerimento ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa dos Três Cantos, com a devida justificativa, comprovando a necessidade do deslocamento e anexando: atestado ou certificado de frequência, comprovante de presença e documento fiscal ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local do destino.

Art. 6º - Fica revogada a resolução nº 001/2014, de 20 de maio de 2014.

Art. 7º – As despesas decorrentes das disposições desta resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ireno Ari Kümpel, 19 de janeiro de 2023.

LUAN AUGUSTO KEMPF
Presidente do Poder Legislativo

ARILUCIA ERTHAL SIMON
1ª Secretária do Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ/MF N° 29.851.440/0001-34
www.camaralagoa3cantos.com.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2023

Nobres colegas Vereadores:

Encaminho para apreciação plenária a seguinte matéria, que versa sobre a atualização no valor das diárias a serem pagas pelo Poder Legislativo aos Vereadores e Servidores em representação desta Câmara Municipal de Vereadores.

O Projeto de Resolução acima mencionado, tem por objetivo a regulamentação da concessão de diárias aos Vereadores e Servidores em viagem de interesse do Poder Legislativo.

Considerando que a Resolução em vigor foi editada no ano de 2014, estando, portanto, defasada há aproximadamente 09 (nove) anos e pelo fato de que diárias hoje concedidas pelo Poder Legislativo não alcançam as despesas com refeições e estadias, é de extrema urgência a revisão. Por tal motivo se propõe a equiparação de valores das diárias pagas aos Secretários, Diretores, Assessores, Coordenadores e demais Servidores do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto n° 002/2023, de 03 de janeiro de 2023.

O presente Projeto foi editado obedecendo a instruções técnicas e normativas, e apresenta em anexo o cálculo formulado pelo Setor de Contabilidade deste Poder Legislativo, demonstrando a defasagem.

Espero poder contar com a costumeira atenção dos ilustres Edis, e solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Resolução.

LUAN AUGUSTO KEMPF
Presidente do Poder Legislativo